

**POLÍTICA DE PERMANÊNCIA
DE ESTUDANTES NA UFMG**

POLÍTICA DE PERMANÊNCIA
DE ESTUDANTES NA UFMG

Elaboração:

Centro Pedagógico

Colégio Técnico

Teatro Universitário

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis

Pró-reitoria de Pós-Graduação

Pró-reitoria de Planejamento

Diretoria de Relações Internacionais

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

Novembro de 2022

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Sumário

1. Administração Pública Federal	04
2. Partícipes: UFMG, PRAE, TU, COLTEC, CP, NAI, DRI, PRPG, FUMP.....	04
3. Princípios que orientam a Política de Permanência de Estudantes na UFMG.....	09
4. Fundamentos legais	10
5. Objetivos e Eixos Estruturantes	17
6. Programas da política de permanência de Estudantes na UFMG	18
7. Manutenção, cancelamento e/ou suspensão do Plano de Permanência do Estudante	30
8. Metodologia e Procedimentos	31
9. Monitoramento e Avaliação	33
10. Termos de Colaboração	34

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

1. Administração Pública Federal

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

CNPJ: 17.217.985/0001-04

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3409-4567

E-mail: sadm@prae.ufmg.br

2. Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais, que completa 95 anos em 07 de setembro de 2022, é reconhecida no País pela excelência dos cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento. A UFMG tem sido uma das universidades mais procuradas pelos candidatos a cursos de graduação nos processos seletivos do Sistema de Seleção Unificada (SISU) realizados nos últimos anos.

“A caminho do seu centenário, a UFMG continua fiel ao legado histórico desta Casa. Uma herança cuja crença se sustenta no indispensável papel da UFMG na produção e disseminação de conhecimento de qualidade e excelência. É também um legado de defesa da Universidade pública, gratuita e necessariamente diversa, como meio imprescindível para a construção de uma sociedade mais democrática, ética e justa, e de um país melhor para se viver.”¹

2.1 Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, criada pelo Conselho Universitário por meio da Resolução complementar n. 05/2014, de 11 de novembro de 2014, é responsável pela elaboração, coordenação, execução e avaliação da Política de Assuntos Estudantis da UFMG, com atribuição de estabelecer ações voltadas para o atendimento às demandas básicas de acolhimento, permanência, convivência, assistência e enriquecimento

¹ Profa. Sandra Goulart Almeida, Reitora da UFMG, página da UFMG, em 07/09/2018.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

sociopolítico, cultural e artístico de estudantes da UFMG, em seus 3 eixos: Política de Ações Afirmativas; Política de Apoio a Projetos de Estudantes e Política de Assistência Estudantil. Tais políticas contribuem para a permanência qualificada e o êxito acadêmico de estudantes, ancoradas nos princípios de igualdade de oportunidades e de equidade de direitos no acesso à educação pública.

Corroborando a necessidade de qualificar as políticas promotoras de permanência estudantil, a PRAE busca fortalecer os vínculos com as instâncias institucionais que, de modo indissociável, contribuem para que a UFMG cumpra sua função social. O diálogo e a articulação institucional com as pró-reitorias de ensino, pesquisa e extensão qualificam e potencializam práticas promotoras da permanência. Os programas de bolsas de graduação, extensão e iniciação científica são considerados ações de permanência quando permeados pelos princípios da inclusão, da justiça social e da equidade.

2.2 Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG - EBAP

A EBAP é uma unidade especial que congrega as escolas da UFMG que atuam na Educação Básica. No nível fundamental: o Centro Pedagógico e na Educação Profissional em nível médio: o Colégio Técnico e o Teatro Universitário. As escolas da Unidade Especial EBAP tem como missão a formação de estudantes no Ensino Fundamental (1o ao 9o ano), no Ensino Profissional Integrado, de Nível Médio, Coltec e no Ensino Profissional de Nível Médio na modalidade subsequente, Teatro Universitário e Coltec. As escolas da EBAP conjugam os princípios do ensino, pesquisa e extensão constituindo um campo para a formação de professores para a Educação Básica e Profissional; atuar como espaço de produção teórica, metodológica, artística e tecnológica referentes à Educação Básica e Profissional; promover práticas de inovação pedagógica e tecnológica; possibilitar a efetiva interação do sistema de Educação Básica e Profissional com as Unidades Acadêmicas, em nível de graduação e pós-graduação.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

2.2.1 Centro Pedagógico - CP

Em todo o mundo há mais de cem Colégios de Aplicação ligados a faculdades e universidades. Cada uma dessas escolas se diferencia por funcionar conforme as necessidades da instituição a que se vincula. Os princípios que orientaram a criação destas escolas, levaram-nas a serem conhecidas como escolas-laboratório, cuja missão tem sido oferecer uma abordagem educacional inovadora, direcionada para o desenvolvimento de estudantes e docentes.

O Centro Pedagógico - colégio de aplicação da UFMG - ministra o ensino fundamental do primeiro ao nono ano com educação integral e em regime de tempo integral (7 horas diárias, totalizando 35 horas semanais de ensino e vivência escolar) e oferece a Educação de Jovens e Adultos, no período noturno; tendo-os como base investigativa para a produção de conhecimento em ensino, pesquisa e extensão. Seu objetivo maior é constituir-se como campo de experimentação e de pesquisa na Educação Básica e na formação de professores e de profissionais que têm o ambiente escolar como campo de atuação.

2.2.2 - Teatro Universitário - TU

O Teatro Universitário da UFMG oferece o Curso Técnico em Teatro, prezando pelo caráter formativo de seus estudantes, promovendo o desenvolvimento técnico, artístico e humano. Ao longo de sua história, o TU tem desempenhado um importante papel na formação artística e educacional, demonstrando sua relevância estética e técnica no cenário local e nacional.

2.2.3 Colégio Técnico - COLTEC

O Colégio Técnico é uma Escola Técnica vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais (COLTEC/UFMG) e integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Ao longo de sua história, o COLTEC tem desempenhado um importante papel no cenário educacional em função do seu projeto educativo que oferece uma sólida base científica e humanística, formando técnicos aptos a ingressar no mercado de trabalho e à continuação de estudos. Atualmente, o COLTEC oferta cinco cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Análises Clínicas, Automação Industrial,

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica e Química, em regime de tempo integral. Oferece também, no período noturno, dois cursos técnicos subsequentes: Técnico em Biotecnologia e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em programação de dispositivos móveis. O Coltec busca propiciar a seus estudantes uma articulação entre a formação geral e a específica e seus itinerários prezam pelo caráter formativo, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, promovendo o desenvolvimento pleno, humano e técnico.

2.3 Diretoria de Relações Internacionais - DRI

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Minas Gerais é um órgão assessor vinculado ao Gabinete do(a) Reitor(a). Tem como competência coordenar as ações institucionais voltadas à cooperação e ao intercâmbio desta Universidade com outras instituições de ensino superior, de pesquisa ou de fomento, sediadas em outros países ou que tenham atuação internacional.

A Diretoria de Relações Internacionais da UFMG (DRI/UFMG) é responsável pela gestão de dois auxílios para alunos PEC-G: Bolsa Promisae e Bolsa Mérito. A bolsa Promisae consiste na oferta de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação e Pós-graduação (PEC-G e PEC-PG).

A bolsa Mérito, por sua vez, foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, e destina-se à concessão de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. A disponibilidade, bem como os critérios para candidatura e seleção referentes aos dois auxílios seguem, respectivamente, as determinações do Ministério da Educação e do Ministério das Relações Exteriores. Adicionalmente, condicionada à existência de vagas e de recursos orçamentários, a DRI/UFMG pode disponibilizar para discentes estrangeiros em caráter temporário, vagas na moradia universitária. Tal política tem o objetivo de contribuir para a adaptação dos estudantes ao

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

longo do primeiro semestre letivo na UFMG. Pontua-se que a distribuição de vagas para residência na moradia universitária é regulada em edital específico da Universidade.

2.4 Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI

Instituído em 2014, como resultado das muitas experiências, ações e iniciativas de grupos preocupados com o acesso e a permanência de estudantes e servidores com deficiência na UFMG, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) tem como responsabilidade a proposição, organização, coordenação e execução de ações para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica e profissional. O Núcleo é voltado para a eliminação ou redução de barreiras pedagógicas, instrumentais, arquitetônicas, de comunicação e informação, impulsionando o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade.

Dentre as ações e serviços disponibilizados pelo NAI podem ser citados, por exemplo: acompanhamento do percurso acadêmico de estudantes com deficiência, tradução e interpretação em LIBRAS para surdos, produção e adaptação de materiais acadêmicos em diferentes formatos acessíveis, treinamento para uso de Tecnologias Assistivas, para uso de equipamentos de informática, de plataformas de ensino, treinamento de rotas acessíveis, transporte acessível complementar aos ônibus internos, também acessíveis, que circulam no campus Pampulha.

O NAI atua em conjunto com as pessoas com deficiência dos diferentes segmentos da comunidade universitária, em parceria com servidores técnico administrativos, docentes, chefias, coordenações, direções e administração central da UFMG. Um programa importante, que agrega os parceiros citados é o Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade (PIPA), que hoje destina 54 bolsas para projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para a acessibilidade e inclusão de PCD no âmbito da UFMG e para estágio extracurricular no próprio NAI. Os projetos atuais envolvem cursos das áreas da Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

2.5 – Pró-reitoria de Pós Graduação

Caracterizada por uma distribuição largamente equitativa de seus méritos e com uma crescente irradiação nacional, a pós-graduação na UFMG conta com dispositivos capazes de assegurar uma sólida formação especializada e, ao mesmo tempo, com mecanismos que facilitam uma constante adaptação às mudanças exigidas pelo avanço do conhecimento. A diversidade na concepção dos programas, em um arco que inclui desde programas mais ortodoxamente disciplinares até programas claramente multidisciplinares, está respaldada nos valores da excelência acadêmica e da sensibilidade social, indicadores do compromisso da UFMG com o Ensino Superior Público no Brasil. Nesse viés, a PRPG oferece cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização.

3. Coordenação e execução da Política de Permanência de Estudantes na UFMG

A Política de Permanência Estudantil da UFMG é coordenada pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, conforme Resolução Complementar n. 05/2014, em consonância com as competências para ela estabelecidas pela Resolução do Conselho Universitário n. 11/2014, em articulação com o Centro Pedagógico, Colégio Técnico, Teatro Universitário, Diretoria de Relações Internacionais, Pró-reitoria de Pós-Graduação, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e outras instâncias que desenvolvam ações voltadas para a permanência de estudantes na UFMG. As ações e projetos voltados para esse fim serão executados em parceria com as fundações universitárias, por intermédio de instrumento específico de celebração de convênios e parcerias, tais como os termos de colaboração.

3.1 FUMP

A Fundação Universitária Mendes Pimentel é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, instituída em 1927 e vinculada à UFMG, supervisionada por seu Conselho Universitário, com estrutura de gestão composta pelos Conselhos Curador,

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Diretor e Fiscal, fiscalizada pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Tutela de Fundações.

Nos Termos de Colaboração, a FUMP atuará como colaboradora na execução das atividades/projetos vinculados a Política de Permanência Estudantil da UFMG, coordenada pela PRAE/UFMG, destinada a estudantes da UFMG, prioritariamente àqueles/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social e cultural, com os programas e as ações que a compõem.

4. Fundamentos legais

4.1 Legislação Federal

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Art. 206, inciso I.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. PL 1258/1988

BRASIL. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2001. PL 4155/1998

BRASIL. LEI Nº 12.155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. Dispõe em seus artigos 10 e 12 sobre a autorização às Instituições Federais de Educação Superior para conceder bolsas que visem a permanência das/os estudantes dos cursos de graduação em condições de vulnerabilidade social e econômica e o desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

BRASIL. LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

BRASIL. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de cooperação ou em acordos

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

de cooperação; define diretrizes para a política de cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021. Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 18, 14 nov. 2007b.

BRASIL. Decreto n. 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 2, 27 jan. 2010a.

BRASIL. Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de julho de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm

BRASIL. DECRETO Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

BRASIL. DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7416.htm

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

BRASIL. Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021. Dispõe sobre a avaliação biopsicossocial da visão monocular para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 13 de maio de 1998. Dispõe sobre os valores dos repasses de recursos financeiros aos Estados e Municípios, no exercício de 1998, para atendimentos aos Programas de Alimentação Escolar - PNAE e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - PMDE

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003 (DOU 11/11/2003 p. 12, Seção 1). GABINETE DO MINISTRO, dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada e Diversidade (Secadi). Educação integral: texto referência para o debate nacional. Brasília: MEC/Secadi, 2009. (Série Mais Educação)

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Artigo 36 que fundamenta a jornada escolar em tempo integral.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução No 6, do Conselho Nacional de Educação, de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria No. 389, de 9 de maio de 2013. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 . Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei N. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tem suas diretrizes e metas apontadas e caracterizadas pela Portaria N. 907 do MEC, de 20 de setembro de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 1.144, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 186, p. 23, 10 out. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar da Educação Básica. Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 8.035, de 20 de dezembro de 2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2010b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=831421&file_nome=PL+8035/2010. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF: Câmara dos Deputados, p. 1, 26 jun. 2014. PL 8035/2010

BRASIL. Portaria Normativa Interministerial n. 17, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 80, p. 5-6, 26 abr. 2007a.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. Brasília, DF: Inep, 2015a.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Ficha Técnica Meta 6. Brasília, DF: Inep, 2015b.

BRASIL. PORTARIA No 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012. Estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

4.2 Ordenamentos e Políticas da Universidade Federal de Minas Gerais

UFMG. Conselho Universitário. Resolução n. 11/97, de 06 de novembro de 1997 - Institui o Programa Permanente de Moradia Universitária na UFMG.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

UFMG. Conselho Universitário. Resolução Complementar n. 05/2014, de 11 de novembro de 2014. Cria a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais –

UFMG. Conselho Universitário. Resolução n. 14/2016, de 28 de junho de 2016 - Estabelece critérios para a ocupação de vagas e os preços cobrados nas Moradias Universitárias.

UFMG. Conselho Universitário. Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a violação de direitos humanos, proibindo atos praticados contra todo e qualquer membro da comunidade universitária, que recorram ao uso do arbítrio da violência, incluindo-se a humilhação e o assédio moral, emocional ou psicológico.

UFMG. Conselho Universitário. Resolução nº 02/2019 - Redefine critérios para o estabelecimento de preços das refeições praticados pelos Restaurantes Universitários.

UFMG. Conselho Universitário. Resolução n. 11/2014, de 11 de novembro de 2014. Estabelece as competências e a estrutura da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE.

UFMG. Conselho Universitário. Resolução n. 17/2015, de 24 de novembro de 2015. Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis–PRAE da Universidade Federal de Minas Gerais.

UFMG. Portaria UFMG nº 015, de 27 de fevereiro de 2015 que cria o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), órgão assessor ligado ao Gabinete do Reitor, nos termos previstos no Decreto nº 7611/2011 do MEC.

UFMG. Gabinete Reitor. Portaria n. 063/2016, de 13 de julho de 2016 - Estabelece diretrizes para os preços cobrados nas moradias universitárias.

UFMG. Gabinete Reitor. Portaria nº 64/2016 - Estabelece o custo de referência e os preços praticados pelos Restaurantes Universitários.

UFMG. Gabinete da Reitora. Portaria nº 235/2019 - Resolve manter vigente a Portaria Gabinete Reitor nº 64/2016.

UFMG. Gabinete do Vice-reitor. Política de Assuntos Estudantis da UFMG, 2018-2022.

UFMG. Gabinete do Vice-reitor. Política de Bem-estar da UFMG para estudantes. 2018-2022.

UFMG. Estatuto da Fundação Universitária Mendes Pimentel, aprovado pelo Conselho Universitário da UFMG, em 27 de março de 2014.

UFMG. Portaria nº 03974, de 28 de novembro de 2002, dá início à formação da Comissão Permanente de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais UFMG.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

UFMG. Relatório Comissão Especial para definição de ações para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da UFMG, outubro de 2013.

UFMG. Portaria nº 130, de 18 de julho de 2014, designa servidores da UFMG e institui oficialmente a Comissão Especial para propor ações para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da UFMG.

UFMG. Resolução nº 02/2017 que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu.

5. Princípios que orientam a permanência estudantil na UFMG

A Constituição Cidadã, promulgada em 1988, consolidou a escolarização como um direito e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, estabeleceu uma divisão na educação escolar, instituindo a educação básica - que conjuga a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio - e a educação superior - conjugando a graduação e a pós-graduação. A explicitação do direito mobilizou a sociedade civil organizada para exigir que a escolarização no ensino fundamental, no ensino médio, na graduação e na pós-graduação seja um direito assegurado constitucionalmente, uma vez que é condição precípua de cidadania.

Os processos de mobilização que deram origem à constituição cidadã também impulsionaram e fortaleceram as lutas de grupos sociais até então excluídos do acesso aos benefícios e direitos educacionais. Denominados minorias sociais, esses grupos tiveram êxito na aprovação de um conjunto de leis, decretos e normativas garantidoras do acesso à educação escolar e o acesso a programas de permanência estudantil no decorrer da trajetória escolar e acadêmica é um direito assegurado a todos e a cada estudante da UFMG.

Desde então, a UFMG vem de fato experimentando uma contínua ampliação da entrada de novos estudantes aos sistemas de ensino, muitos deles antes excluídos do acesso à educação básica e superior pública brasileira. Cada vez mais, a UFMG torna-se lugar de

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

sociabilidade de estudantes de rica e diversa experiência cultural, com valores e horizontes de expectativas também plurais. Conhecer esses novos sujeitos e compreender suas experiências são exigências primeiras da Política de Permanência Estudantil: para que não apenas cheguem à UFMG, mas que nela permaneçam e realizem com sucesso o percurso de formação escolar e acadêmica que desejam.

Esse é um pilar da Política da Permanência Estudantil da UFMG: olhar os sujeitos e partir deles para executá-la. É da consideração da centralidade dos sujeitos que se propõe uma Política de Permanência que compreenda as circunstâncias em que vivem e as suas necessidades.

Com este princípio fundante e orientador, a Universidade Federal de Minas Gerais assume o permanente desafio de praticar uma Política de Permanência Estudantil visando a longevidade escolar dos estudantes que integram o nosso corpo docente. A concepção de longevidade escolar em todo o percurso acadêmico desejado, em equidade de direitos e de oportunidades, contribui para a redução de desigualdades sociais e a equalização de oportunidades no seu acesso à educação pública, prevenindo e evitando a retenção e a evasão acadêmicas.

Para realizá-la, as instâncias da UFMG atuarão em parceria e colaboração com a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), elaborando, implementando, coordenando, executando e avaliando programas, projetos e ações para garantir o direito de estudantes à Educação Superior pública, com o apoio das demais Pró-Reitorias e em diálogo permanente com os estudantes e com a sociedade.

A Política de Permanência Estudantil da UFMG, reafirma-se, opera sob o princípio da equidade de direitos, orientada para a redução das desigualdades de acesso às oportunidades acadêmicas, para o reconhecimento de identidades e o fortalecimento de vínculos de pertencimento à Universidade, com o propósito de garantir as condições materiais e imateriais necessárias à permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e risco social e cultural, participando também do enfrentamento a todas as formas de discriminação que afetem seu pleno desenvolvimento na Universidade.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

É mantida com recursos da própria Universidade e com aqueles oriundos dos mais variados programas de transferência direta e indireta de recursos financeiros que se destinam às ações empreendidas pela UFMG para garantir a permanência dos estudantes que adentram os seus campi, seja educação básica, superior e na pós graduação.

Assim, a Política de Permanência Estudantil da UFMG, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, atuando em parceria com a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) nos termos de colaboração, inclui programas para manutenção básica: alimentação nos restaurantes universitários; moradias universitárias; apoio pedagógico; transporte; inclusão digital; atenção às várias dimensões da saúde; auxílios; aquisição de material acadêmico; enriquecimento cultural e expansão da formação acadêmica; lazer; esporte; e acesso, inclusão, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência (apresentados e detalhados adiante).

6. Objetivos e eixos estruturantes

A Política de Permanência Estudantil da UFMG está assentada em objetivos e eixos estruturantes, apresentados a seguir:

Objetivos

Geral

Realizar e aprimorar permanentemente a Política de Permanência Estudantil da UFMG, em seus princípios, eixos estruturantes, programas e ações, destinada a estudantes da educação básica, da graduação e da pós graduação, prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e risco social e cultural, visando a equalização de oportunidades acadêmicas, a minimização de desigualdades sociais, a redução de índices de retenção e a prevenção da evasão acadêmica, contribuindo para sua formação escolar e acadêmica bem-sucedida na Universidade.

Específicos

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Ampliar a Política de Permanência Estudantil da UFMG, expandindo o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas nela previstos.

Garantir permanência aos estudantes da UFMG a partir dos programas e ações previstos na política.

Eixos estruturantes

I – Permanência: programas e ações para promover o acesso, a inclusão, a permanência e a integralização da formação de estudantes da UFMG em condições apropriadas à sua vida acadêmica, considerando as especificidades de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco pessoal;

II – Enriquecimento cultural: programas e ações voltados para expandir a experiência cultural em diversas linguagens, potencializando a sociabilidade estudantil pela participação em manifestações culturais diversas;

III – Apoio, acolhimento e acompanhamento: programas e ações continuadas, integradas e sistematizadas, nas dimensões pedagógica e psicossocial que estimulem a imersão na vida acadêmica, o bem-estar e a qualidade da formação na perspectiva da emancipação;

IV – Afirmação e Cidadania: programas e ações para promover o acolhimento e a inclusão social de estudantes, respeitando-se a igualdade étnico-racial e de gênero, a diversidade sexual e promovendo-se a afirmação de identidades, a acessibilidade e a inclusão de estudantes com deficiência, dificuldades de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação.

7. Programas da Política de Permanência de Estudantes na UFMG

A Política de Permanência de Estudantes na UFMG está organizada em dois programas estruturantes e articulados entre si: o Programa Viver UFMG e o Programa UFMG Meu Lugar, apresentados e detalhados a seguir. Esses programas englobam ações destinadas a estudantes da educação básica, superior e pós-graduação, considerando

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

as especificidades e demandas de permanência qualificada para estudantes de cada segmento. Ancoram-se ainda nos princípios da equidade, justiça corretiva, inclusão preconizados e amparados na legislação atual.

7.1 Programa Viver a UFMG

O Programa Viver UFMG está organizado para oferecer a estudantes orientações e encaminhamentos estruturantes para a sua vida estudantil e acadêmica ao longo de toda a sua formação, já desde o seu ingresso na UFMG, com o registro e a matrícula, quando chegam aos espaços e são apresentados aos cursos e às unidades acadêmicas, até a obtenção de seu certificado de conclusão de cada modalidade de ensino na educação básica, técnica e superior. Trata-se de um programa permanente de hospitalidade de estudantes, e de sociabilidade entre eles e elas.

7.1.1 Projeto Travessia UFMG

Ações oferecidas a estudantes ao longo de todo o percurso acadêmico para contribuir em sua permanência: ações de apoio acadêmico à imersão acadêmica (tutorias e monitorias acadêmicas para estudantes); chamadas públicas para apoio a projetos culturais, esportivos e de lazer apresentados por estudantes pela UFMG, detalhadas abaixo:

7.1.1.1 Ação bem-estar de estudantes

Conjunto de ações para contribuir para a sociabilidade entre estudantes, e deles com a comunidade, também para a sua estabilidade emocional, almejando a permanência na vida acadêmica: núcleos de escuta, acolhimento, acompanhamento e orientação a estudantes (com pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros profissionais).

7.1.1.2 Ação atividades culturais

Apoio a realização de atividades de natureza cultural, esportiva e de lazer por estudantes nas moradias e em outros espaços de convivência da UFMG. Apoio aos estudantes para participação em atividades culturais de caráter formativo, tais como oficinas e cursos, no âmbito da UFMG e de outras instituições.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

7.1.1.3 Ação participação em projetos acadêmicos

Apoio a participação em projetos acadêmicos que articulam atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.1.1.4 - Programa Imersão Docente (PID)

O Programa Imersão Docente (PID) engloba projetos destinados à formação profissional de estudantes das licenciaturas e de outros cursos de graduação da UFMG cujo trabalho poderá ser exercido em ambientes educativos: Acompanhamento de Turma, Ensino e Pesquisa, Educação Especial e Formação entre Pares. O objetivo é auxiliar aos estudantes do CP no seu processo de ensino e aprendizagem, socialização, vida cotidiana e atividades diárias no tempo integral (crianças e adolescentes que precisam de supervisão, principalmente os estudantes PAEE – público alvo da educação especial).

7.1.1.5 Programa Formação Acadêmica Complementar (PFAC)

O Programa Formação Acadêmica Complementar (PFAC) tem por finalidade a inserção e a imersão acadêmica de estudantes da UFMG em projetos, programas ou estágios em áreas afins aos seus respectivos cursos de Graduação na UFMG, visando a expansão de sua formação acadêmica, garantindo-lhes oportunidades de complementação e enriquecimento com o seu envolvimento e a sua participação em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão vinculados aos seus respectivos cursos de graduação. Essas atividades poderão ser integralizadas em créditos quando atendidas as normas acadêmicas estabelecidas em seu Projeto Pedagógico. O PFAC estará sob responsabilidade conjunta das Pró-reitorias de Assuntos Estudantis e de Recursos Humanos, atuando em parceria.

7.2 Programa UFMG Meu Lugar

O Programa UFMG Meu Lugar é organizado para oferecer a estudantes da educação básica, técnica, graduação e pós-graduação, considerando as suas demandas específicas, um conjunto de suportes materiais e de ações visando a garantia de uma vida acadêmica em condições estáveis, de modo a estruturar e sustentar sua presença e permanência na educação básica e superior. Inclui as ações:

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

7.2.1 Auxílio Manutenção

Auxílio financeiro disponibilizado a estudantes identificados em situação de vulnerabilidade social e cultural para auxiliar no custeio de despesas cotidianas. São duas modalidades: integral e parcial.

7.2.2 Auxílio Transporte

Auxílio financeiro disponibilizado para as despesas com transporte no decorrer do curso para estudantes identificados em situação de vulnerabilidade social e cultural, que não residem nas moradias universitárias da UFMG.

Auxílio transporte no âmbito da Educação Básica, por meio de edital de seleção para o Programa Bolsa Transporte, voltado para estudantes do Centro Pedagógico, tanto no diurno (crianças e adolescentes) e no noturno (Educação de Jovens e Adultos).

7.2.3 Auxílio a estudantes com filhos

Auxílio para garantir o cuidado educacional de filho(s) com idade de 0 a 5 anos e 11 meses, pode ser solicitado, enquanto a mãe ou o pai frequenta as atividades acadêmicas. Destinado a estudantes identificados em situação de vulnerabilidade social e cultural. São duas modalidades: integral e parcial.

7.2.4 Auxílio Material Escolar e Acadêmico

Auxílio voltado para custeio de despesas com aquisição de materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários ao desenvolvimento das aprendizagens acadêmicas. Destinado a estudantes identificados em situação de vulnerabilidade social e cultural e em conformidade com as necessidades dos planos curriculares da educação básica, dos cursos de graduação e de pós-graduação.

7.2.5 Auxílio Inclusão Digital

Recurso financeiro destinado à aquisição de equipamento digital e aquisição de pacotes de acesso à internet a estudantes que apresentem especificidades no tocante ao local de moradia (território), exigências acadêmicas, impossibilidade de acessar equipamentos de laboratório (estudantes trabalhadores), dentre outros aspectos que caracterizem a limitação de acesso aos equipamento e às tecnologias oferecidas pela universidade.

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

7.2.6 Programa Bolsa Permanência

Programa executado pelo MEC/FNDE, com bolsas destinadas a estudantes de graduação indígenas e quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação.

7.2.7 Programa Bolsa PROMISSAES e Programa Bolsa Mérito

Programa executado pelo Ministério das Relações Exteriores cujas bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação oriundos de países que mantêm convênio com o Brasil.

7.2.8 Programa Moradia

7.2.8.1 Programa Permanente de Moradias Universitárias (PPMU)

Instituído pelo Conselho Universitário da UFMG com a Resolução n. 11/97, de 06 de novembro de 1997, com Regimento próprio, o PPMU atua como forma de garantir a permanência do estudante no curso, dando-lhes condições efetivas para otimizar seu tempo e organizar a trajetória acadêmica, contribuindo para seu melhor desempenho, bem como potencializar o aprendizado de habilidades e conhecimentos, para o compartilhamento de práticas sociais, relacionais e culturais que contribuem para a formação acadêmica e para a integração à comunidade universitária.

Atualmente a UFMG possui 4 Moradias Universitárias (3 em Belo Horizonte, todas no Bairro Ouro Preto: MOP I, MOP II e MOP III; e 1 em Montes Claros, no Instituto de Ciências Agrárias - ICA/MOC), que totalizam 1076 vagas destinadas para hospedagem de estudantes de graduação, a partir de suas demandas e especificidades.

As vagas são oferecidas por meio de Chamadas Públicas específicas da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a FUMP, considerando os critérios definidos pelo Regimento do Programa Permanente de Moradia Universitária e em conformidade também com a Resolução do Conselho Universitário nº 14/2016, de 28 de junho de 2016 e a Portaria n. 063, de 13 de julho de 2016.

Podem pleitear vagas estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG e devem inscrever-se no Programa Permanente de Moradias Universitárias, atendendo aos requisitos e aos princípios estabelecidos neste Programa. A prioridade é

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

para estudantes de outras cidades distantes da RMBH (para vagas oferecidas nas 3 moradias de Belo Horizonte) ou para estudantes que não residem em Montes Claros (para as vagas da moradia do ICA/MOC).

7.2.8.1.1 Acesso ao Transporte das Moradias aos campi da UFMG

Os estudantes que residem nas moradias universitárias localizadas em Belo Horizonte e Montes Claros têm acesso ao transporte que interliga as moradias ao Campus Pampulha e ao Campus/ICA.

7.2.8.1.2 Projetos de Convivência nas Moradias Universitárias

Nas Moradias é incentivada a realização de práticas culturais de lazer e de esporte por meio de Projetos para Convivência nas Moradias Universitárias da UFMG, incluindo também aqueles propostos por estudantes, com o objetivo de expandir a convivência entre estudantes incluídos no Programa Permanente de Moradia Universitária (PPMU), estimulando a valorização de ideias e de produções da comunidade acadêmica, especialmente do corpo discente da Universidade.

Trata-se de financiamento de projetos que atendam critérios estabelecidos em chamada pública específica, propostos por estudantes em Belo Horizonte e em Montes Claros.

7.2.8.2 Moradias Indígenas

Desde 2005, a UFMG desenvolve programas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior com o objetivo de ampliar a presença desse perfil de estudantes historicamente sub-representados na universidade brasileira em cursos de graduação. A entrada desse grupo minoritário na universidade demanda um olhar para as suas especificidades, sejam elas no campo cultural, epistemológico, bem como uma atenção às demandas estruturais que afetam sua permanência na UFMG.

7.2.8.2.1 Casas de Estudantes do Programa de Vagas Suplementares para Indígenas

A partir de 2012 a UFMG passou a desenvolver o Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas tomando em consideração as especificidades desse perfil:

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

- São aldeados, ou seja, pessoas que residem em terras demarcadas ou em processo de demarcação, em geral em áreas rurais. Esses/as estudantes saem pouco ou muito pouco de suas aldeias e possuem uma relação particular com o seu território e sua cultura.

- Permanecerão aldeados após o curso superior. Não se prevê que o acesso ao ensino superior incorpore indígenas na sociedade não-indígena por meio da renúncia à sua identidade e submissão à cultura da sociedade industrial. A política assumida pela UFMG, orientada pela Convenção 169 da OIT da qual o Brasil é signatário, consiste no reconhecimento da autodeterminação dos povos indígenas. Desse modo, a demanda de formação superior implica no acesso à ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável de suas aldeias.

Essa ação de permanência tem como premissa o respeito e preservação da cultura indígena em contexto urbano, o que implica em oportunizar a manutenção de práticas de sociabilidade coletiva. Sendo assim, a ação Casas de Estudantes Indígenas prevê que os grupos indígenas permaneçam em convivência cotidiana, inclusive para se fortalecer no enfrentamento ao preconceito e outras adversidades das quais são vítimas em na sociedade brasileira.

As moradias indígenas organizam-se em construção predial horizontalizada, com espaço coletivo externo com abrigo às práticas de sociabilidade indígena de modo a reforçar sua presença na universidade e ao mesmo tempo, evitar o rompimento de laços com o território e a evasão por desalento em função da distância de sua cultura.

7.2.8.2.2 Moradia para estudantes em cursos de alternância (FIEI e LECampo)

Previsão de estrutura de moradia para garantir a presença de estudantes dos cursos de alternância destinados à formação docente de indígenas, quilombolas e estudantes nos períodos de atividades acadêmicas nos campus da UFMG.

Suporte financeiro para hospedagem nos períodos de atividades acadêmicas nos campus da UFMG enquanto não se estruturar a moradia para estudantes em cursos de alternância.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

7.2.8.3 Auxílio financeiro para moradia

Auxílio mensal para despesa com hospedagem, destinado a estudantes identificados em situação de vulnerabilidade social e cultural que não foram contemplados com vagas nas Moradias Universitárias da UFMG.

7.2.8.4 Auxílio financeiro para moradia maternidade

Auxílio mensal para proporcionar alternativa a estudantes em situação de vulnerabilidade social e cultural, incluídas no Programa Permanente de Moradia Universitária, que engravidam durante o curso. Objetiva auxiliar nas despesas dessas estudantes, que não podem permanecer com o filho na Moradia Universitária (determinação do Conselho Diretor de Moradia, em vigor desde 2006).

7.2.9 Programa de atenção à Saúde do Estudante (PSE)

7.2.9.1 Assistência Médica

O Programa Saúde do Estudante (PSE) objetiva garantir atenção e assistência às diversas dimensões da saúde, estimulando e ampliando também a autonomia e a capacidade do cuidado de si. Realizado pela Fump, com atendimento por especialista clínico geral, visando à prevenção e à promoção da saúde como um serviço resolutivo e de qualidade oferecido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O PSE promove o intercâmbio de experiências e estimula o desenvolvimento de estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento e à disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados para a atenção à saúde, além de viabilizar parcerias com a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) para o fortalecimento dos serviços da atenção básica aos estudantes.

7.2.9.2 Saúde bucal

Realizado por profissionais da FUMP na Faculdade de Odontologia da UFMG, e/ou em clínicas conveniadas, onde profissionais desenvolvem o trabalho com práticas focadas na prevenção e tratamento restaurador de atenção básica, sendo encaminhados à rede SUS aqueles estudantes que necessitam de intervenção em outras áreas.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

7.2.9.3 Saúde Psicológica

É realizado na Fump, com possibilidade de acesso à rede pública, tanto em Belo Horizonte, como em Montes Claros. Os profissionais desenvolvem atividades individuais (psicoterapia breve) e em grupo. Os trabalhos em grupo são realizados por profissionais no auditório da Fump e no espaço de convivência das Moradias Universitárias de BH e MOC, conforme demanda apresentada pelos profissionais e estudantes.

O estudante, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do Serviço Social, ou de profissional da rede externa, é acompanhado em suas questões emocionais que interferem em sua rotina de estudos e outras dimensões da vida, com o propósito de contribuir para a promoção e a proteção de sua saúde psicológica.

É possível, quando avaliada a necessidade imediata do atendimento psicológico ao estudante, o encaminhamento para a rede pública de saúde ou para a rede terceirizada.

7.2.9.4 Serviço Social

O Serviço Social é responsável pela análise socioeconômica de estudantes com vistas ao acesso aos programas. São também responsáveis pelo acompanhamento sócio assistencial permanente de estudantes, para atualização e renovação de seu Plano de Permanência.

7.2.9.5 Setor de Apoio à Saúde (SAS-Centro Pedagógico)

O Setor de Apoio à Saúde (SAS) exerce atividade de assistência básica e de primeiros socorros junto à comunidade interna da Escola Fundamental do Centro Pedagógico. Participa de forma efetiva junto à Proposta Pedagógica de Formação Humana da escola por meio de Projetos e de Oficinas que vem desenvolvendo, tais como: Oficina de Alimentação, Oficina de Primeiros Socorros, Oficina Sangue é Vida, e outras, em parceria com outros profissionais e ou instituições. Também dá orientações em sala de aula aos alunos e aos pais através de comunicados escritos e verbais relacionados à saúde do aluno conforme necessidade: prevenção de doenças, higiene e outras ocorrências.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Desde 1995, tem coletado dados de forma sistematizada do atendimento diário, colaborando na melhoria da assistência à saúde e buscando uma melhor forma de atuação junto à clientela atendida, possibilitando assim, um trabalho de pesquisa.

7.2.9.5 – Seto Multiprofissional do Centro Pedagógico

O Setor Multiprofissional é composto por dois tipos de serviços, e conta com psicóloga, assistente social, e pedagogos. Ele tem como premissa atender às demandas dos alunos quanto às questões escolares e suas implicações de cunho social, afetivo-emocional, psicológico e familiar, através de várias formas de intervenção preventivas e na mediação de comportamentos inerentes ao ambiente escolar. Além disso, está em constante interlocução com os diversos segmentos da comunidade escolar.

O Setor Multiprofissional presta serviços pedagógico e apoio psicossocial. O Serviço Pedagógico é responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento do estudante, no aspecto pedagógico, e pelo acompanhamento dos processos de avaliação da aprendizagem (procedimentos, resultados, formas de superação de problemas etc.) dos alunos. Além disso, atua de forma a auxiliar em questões pedagógicas, disciplinares, entre outras, nos 3 ciclos de formação humana. Já o Serviço de Apoio Psicossocial é responsável pelo acolhimento e acompanhamento do desenvolvimento do estudante, nos aspectos emocional, psicológico e social, orientando-o nos processos de integração e inclusão social na Unidade Escolar e na escolha profissional, por exemplo. Trata-se de um setor formado por profissionais da área de Psicologia e Serviço Social que atuam de forma integrada e articulada para a produção de ferramentas que auxiliem o desenvolvimento dos estudantes.

7.2.9.6 Auxílio Óculos

Para aquisição de óculos de grau para estudantes inseridos/as na política de permanência estudantil conforme a avaliação socioeconômica.

7.2.10 Programa Acessibilidade

Ações de acessibilidade e inclusão voltadas para estudantes com deficiência, realizadas em parceria com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão na UFMG (NAI), visando

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

assegurar e garantir condições de acessibilidade e inclusão necessárias ao ingresso, à permanência, à plena participação e à autonomia, por meio de adaptações razoáveis² que eliminem ou reduzam barreiras pedagógicas, instrumentais, arquitetônicas, de comunicação e de acesso à informação, maximizando o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes, garantindo serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais de estudantes. Dentre as ações possíveis de serem contempladas na política de permanência estudantil destacam-se, dentre outras, aquelas relacionadas a: disponibilização de transporte acessível complementar ao da instituição; inclusão digital; aquisição e/ou empréstimo de material acadêmico básico (ex.: softwares e hardwares, e-books, livros e afins) e de Tecnologia Assistiva; produção de material adaptado em diferentes formatos acessíveis; contratação de serviços terceirizados de apoio especializados ou profissionais específicos; suporte pedagógico; interpretação e tradução Libras-Português; treinamentos e capacitações diversos; suporte e orientações às adequações arquitetônicas para acessibilidade física, etc.

7.2.11 – Programa Alimentação nos Restaurantes Universitários

O Programa Alimentação oferece a estudantes da UFMG refeições que atendam às suas necessidades nutricionais – condição básica para o seu desenvolvimento. Para o alcance deste objetivo, o Subprograma Alimentação, oferecerá nos Restaurantes Universitários da UFMG refeições subsidiadas a estudantes que atenderem aos critérios estabelecidos na política de permanência, resguardadas as singularidades de estudantes que apresentem necessidades específicas, tais como estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, estudantes de graduação e de pós graduação.

O Programa Alimentação é executado em 5 Restaurantes Universitários (RUs) da UFMG destinados à produção e ao fornecimento de refeições para atender à comunidade universitária, com prioridade para estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica. São administrados pela FUMP e operam com o sistema bandeirão, oferecendo

² Conforme a Lei 13.146/2015 (LBI), em seu artigo 3º inciso VI, "adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais."

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

café da manhã, almoço e jantar. Os seus serviços são destinados a usuários regulares (comunidade universitária da UFMG), usuários especiais e usuários visitantes.

Os RUs estão estrategicamente localizados em diferentes espaços da UFMG. Em Belo Horizonte, são 2 (dois) no Campus Pampulha (Restaurante Setorial I e Restaurante Setorial II); 1 (um) no Campus Saúde; 1 (um) na Faculdade de Direito e Ciências do Estado. Em Montes Claros, está o Restaurante do Campus do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

Além dos RUs, a política de permanência prevê o fornecimento de alimentação para estudantes do Ensino Fundamental, no Centro Pedagógico; bem como prevê o atendimento às singularidades de estudantes com doenças e outras afetações que impossibilitem o acesso ao bandeirão.

7.3 Programas de Incentivo à Pesquisa na Pós-graduação

7.3.1 PAME – Programa de Apoio a Mestrandas(os)

O PAME tem como objetivo apoiar financeiramente a participação de mestrandas(os) matriculadas(os) nos Programas de Pós-Graduação com notas A, 3, 4 e 5 para visitas técnicas e apresentação de trabalho em eventos científicos no país.

7.3.2 PADO – Programa de Apoio a Doutorandas(os)

O PADO tem como objetivo apoiar financeiramente a participação de doutorandas(os) matriculadas(os) nos Programas de Pós-Graduação com notas A, 3, 4 e 5 para visitas técnicas e apresentação de trabalho em eventos científicos no país

7.3.3 Programa institucional de pagamento de taxa de publicação com parceria internacional em periódicos indexados

O Programa tem como objetivo apoiar financeiramente o pagamento de taxas relativas à publicação de manuscritos com participação discente e parceria internacional em periódicos qualificados de circulação internacional. Visa incentivar a produção intelectual qualificada dos(as) docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMG, por meio de reembolso de despesas com taxas de publicação em periódicos de alto impacto para a área, estimular a participação de discentes na geração e divulgação de conhecimento científico em periódicos de alto impacto para sua área de investigação, contribuindo com a

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

formação qualificada de recursos humanos nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMG, fomentar a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMG por meio de parcerias estabelecidas com pesquisadores(as) atuantes em instituições estrangeiras qualificadas e fortalecer a visibilidade e a repercussão científica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMG, incrementando os indicadores de impacto científico da produção intelectual gerada.

8. Manutenção, cancelamento e/ou suspensão do plano de permanência do estudante

O/A estudante poderá ter seu Plano de Permanência individual reexaminado sempre que houver alteração de suas circunstâncias socioeconômicas e culturais, de sua vida escolar e acadêmica, podendo ser mantido ou eventualmente suspenso ou cancelado. Em qualquer caso, haverá análise e parecer do Serviço Social, considerando:

8.1 Solicitação de cancelamento do Plano por iniciativa do próprio estudante: encerramento do Plano de Permanência.

8.2 Solicitação de trancamento de matrícula total: a manutenção ou a suspensão do Plano durante o período de trancamento deve ser objeto de análise e parecer do Serviço Social sobre as circunstâncias que o envolvem, ouvida a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

8.3 Desligamento administrativo: manutenção do Plano de Permanência respeitando os prazos para pedidos de revisão da decisão em trâmite nas instâncias colegiadas da unidade acadêmica à qual o estudante está vinculado ou prazos recursais encaminhados e analisados pela Câmara de Graduação. Devem ser observado ainda o artigo 102 das Normas Gerais de Graduação que permite a solicitação de regime acadêmico especial.

8.4 Constatação de má-fé (por exemplo, a apresentação de documentação fraudulenta): cancelamento imediato do Plano; se pertinente, cobrança judicial dos valores pagos.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

8.5 Alteração na situação socioeconômica e cultural do estudante, que possa indicar que não se encontra mais em situação de vulnerabilidade considerada na Política de Permanência Estudantil da UFMG: cancelamento do Plano de Permanência.

8.6 Encerramento do prazo do estudo socioeconômico realizado, e o estudante não apresentar solicitação de novo estudo para renovação de seu Plano de Permanência: suspensão do Plano de Permanência, até apresentação do estudante para nova avaliação socioeconômica.

8.7 Conclusão do curso técnico ou de graduação na UFMG, encerrando o vínculo acadêmico: finalização do Plano de Permanência.

9. Metodologia e Procedimentos

9.1 As ações que compõem a Política de Permanência Estudantil da UFMG serão abertas a estudantes de cursos presenciais da educação básica, técnica, graduação e pós-graduação identificados em situações de vulnerabilidade socioeconômica e risco social e cultural, de acordo com recursos disponíveis.

9.2 A UFMG adota o Mapa de Perfis de Estudantes (MPE) como estratégia de organização/estruturação de sua Política de Permanência e Assistência Estudantil. Essa estratégia confere visibilidade aos sujeitos na Política de Permanência da UFMG e reconhece as identidades sociais dos/das Estudantes. Assim, os diversos Perfis devem estar representados e visíveis na Política de Permanência. Por extensão, devem estar presentes também em seus procedimentos metodológicos. Em cada perfil de estudantes devem ser mobilizados e adotados critérios e procedimentos de avaliação específicos para se alcançar uma compreensão refinada sobre sua situação de vulnerabilidade, para então verificar e definir as ações de assistência, de ações afirmativas e de apoio que estes estudantes, coletivamente, demandam. A Cartografia dos Perfis de Estudantes deve resultar do intenso, constante e frutífero diálogo com eles/as próprios/as e com outras instâncias da UFMG.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

9.3 O dimensionamento de valores e a composição de variáveis pensados e organizados a partir dos perfis de Estudantes permitem rever prioridades de acesso aos programas da Política em cada um dos perfis mapeados, com atenção para o reconhecimento e o entrecruzamento das diversas desigualdades e seus efeitos sobrepostos.

A identificação e a caracterização de demandas em cada perfil de Estudantes serão apuradas e mensuradas a partir do Questionário de Ingresso na Política de Permanência preenchido por Estudantes diretamente em um *Sistema de Apoio à Tomada de Decisões* da UFMG; e, decorrente do primeiro, a análise dos dados obtidos, realizada por profissionais do Serviço Social, em escuta e acompanhamento de Estudantes para elaboração de parecer conclusivo.

Com vistas ao posicionamento de estudantes na política de permanência estudantil da UFMG será realizada análise da situação de vulnerabilidade econômica e risco social e cultural de estudantes apoiando-se em critérios e procedimentos metodológicos que mobilizem indicadores e variáveis comuns e complementares, reconhecidos e validados pela UFMG e pelo ordenamento jurídico em vigor, considerando conceitos como: ações afirmativas, inclusão, identidades socioculturais, famílias (em configurações sociais diversas); vulnerabilidade socioeconômica e cultural do/da estudante como sujeito; renda *per capita* do grupo familiar (quando houver), e outros reconhecidos pela UFMG, devendo ser permanentemente atualizados, visando a atender estudantes em situação de maior vulnerabilidade econômica e social.

Caracteriza-se situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social e pessoal aquela em que possam se encontrar estudantes em razão de circunstâncias como por exemplo: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; instabilidade ou perda de seus vínculos familiares e sociais, produzindo sofrimento mental, desamparo e insegurança; fragilidade ou perda de condições socioeconômicas com precarização da renda familiar ou pessoal, levando ao comprometimento de seus direitos sociais, impedindo o acesso aos serviços sociais básicos, aos bens materiais e culturais; ciclos de vida; opressão social advinda de seu pertencimento regional, territorial, religioso; identidades estigmatizadas em termos étnico-racial, cultural, de

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

orientação sexual e de gênero, de deficiências e de saúde; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às políticas públicas; situação de acolhida humanitária; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

9.4 O/A estudante deve estar atento aos períodos de liberação e renovação de seu Plano de Permanência.

9.5 O/A estudante deverá apresentar os dados de conta corrente bancária, em seu nome.

9.6 A possibilidade de acumulação de auxílios por estudantes será considerando a autonomia do/a estudante na solicitação dos suportes e analisada pelo serviço social, considerando as situações de vulnerabilidade socioeconômica e risco cultural e a disponibilidade orçamentária.

10. Monitoramento e Avaliação

A Política de Permanência de Estudantes na UFMG e os respectivos Planos de Trabalho estabelecidos nos Termos de Colaboração serão constantemente monitorados e avaliados pelos entes responsáveis, em todas as suas dimensões: objetivos; eixos estruturantes; programas e ações previstas; dotação orçamentária estimada; metodologias e procedimentos de execução. A partir do monitoramento, incluindo pesquisa de satisfação e da avaliação permanentes poderão ser propostas alterações e indicados ajustes em sua condução e operacionalização, tendo sempre em vista atender ao seu princípio fundante e orientador: realizar o direito à Permanência de estudantes da UFMG em vulnerabilidade socioeconômica e risco social e cultural, visando contribuir para sua formação acadêmica bem-sucedida. Serão também observadas as orientações contidas no parágrafo 2º do artigo 58 da Lei 13.019/2014.

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

11. Termos de Colaboração

11.1 Período de vigência dos termos de colaboração: 5 anos

11.2 Público de destino: os recursos do Termo de Colaboração são destinados prioritariamente a estudantes de cursos presenciais de educação básica, técnica, graduação e pós-graduação da UFMG em situação de vulnerabilidade econômica e risco social e cultural, conforme a cartografia de perfis de estudantes.

11.3 Dotação orçamentária para os termos de colaboração: para a execução dos Termos de Colaboração, em toda a sua vigência, as instâncias que participam da política movimentarão recursos previstos para serem recebidos pela UFMG oriundos do programas nacionais, tais como Programa Nacional Assistência Estudantil (PNAES), recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assim como também poderá utilizar recursos próprios da UFMG, entre outros.

UFMG, Belo Horizonte, MG, novembro de 2022.

Profa. Lycinia Maria Correa

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFMG